



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

ang catco

LIVRO nº **073**

FOLHA nº **133**

Processo Administrativo nº 2018020429

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 ao **CONTRATO Nº 004/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, conforme solicitado através do **memorando nº 094/2019/SDUS.SEOBR**, de **16/04/2019**, devidamente autorizado pelo **Secretário Executivo de Obras**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na **Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representado por força do Decreto Municipal nº 10.461/2017, pelo Secretário Executivo de Obras, pelo Secretário Executivo de Obras, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22 e a empresa, **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D'água – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23938-000, e neste ato representada por seu procurador **Sr. INIMÁ VALLE MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, CREA/RJ nº 97.1.00035-3, portador da CI nº 09521363-3 expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 010.343.707-07, domiciliado na Avenida Belém, nº 23, Quadra 07, Belém, nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001** ao **CONTRATO Nº 004/2019**, na forma do art. 65, I, A da Lei nº 8666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo por supressão de serviços com redução do valor contratual da obra, correspondendo a 0,183% (**cento e oitenta e três décimos percentuais**) ao Contrato nº 004/2019 referente a **Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, Praia do Anil e readequação viária da Avenida Caravelas - Angra dos Reis/RJ**. incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessário a perfeita execução da obra.



CLÁUSULA SEGUNDA

O decréscimo financeiro será de **R\$14.414,83 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**, correspondendo a **0,183% (cento e oitenta e três décimos percentuais)**

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.1013.0220 449051.0400 tendo sido emitido a **Nota de Anulação de empenho, nº 336 de 17/04/2019 no valor de R\$14.414,83 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.133/133v do Livro nº 073 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 18 de abril de 2019.


ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras


INIMÁ VALLE MACHADO

VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

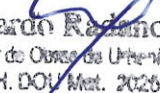
Testemunhas:

(carimbar e assinar)

1-


Ansonso Quinet B. Andrade
Matr. 14118 SOH.PMAR

2-


Eduardo Radimovic
Diretor de Obras de Urbanismo
SOH. DOU Matr. 20261